

**APOSENTADORIA ESPECIAL E ABONO DE PERMANÊNCIA**

Trata-se de ação judicial para servidores que, de forma habitual e permanente, desempenharam suas atividades em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física por mais de vinte e cinco anos (*até 6 de março de 2020, para servidores estaduais; e até 18 de março de 2022, para servidores do Município de São Paulo*) na qual será pleiteada a concessão de Aposentadoria Especial e o pagamento de Abono de Permanência desde o momento em que deveria ter passado para a inatividade, bem como as diferenças atrasadas correspondentes, conforme a situação pessoal e respeitada a prescrição quinquenal.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA AÇÃO**

- 1) Procuração preenchida e assinada;
- 2) Cópia simples de documento de identidade;
- 3) Cópia dos holerites dos últimos cinco anos;
- 4) Documentos *expedidos pela Administração* que comprovem o desempenho das atividades em condições especiais, como o **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** para fins de aposentadoria especial e/ou **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**.

**CONDIÇÕES**

Pela prestação dos serviços descritos, os advogados contratados receberão 20% (vinte por cento) das diferenças apuradas, honorários contratuais que poderão ser retidos pelos advogados contratados no momento do levantamento do depósito judicial ou previamente destacados do valor principal para efeitos de execução ou expedição de ofício requisitório, sendo essa parcela também devida em caso de desconstituição do mandato ou recebimento administrativo, oportunidade em que deverá ser paga antecipadamente, e os honorários advocatícios de sucumbência, pagos pela parte contrária. Se não houver diferenças atrasadas, a partir do momento em que apostilado o direito à aposentadoria especial será devido valor equivalente a 3 (três) salários-mínimos, vigentes na data do pagamento. Em caso de improcedência, o contratante nada pagará aos contratados (*mas tão somente à Administração, em quantia a ser definida pelo juiz*). **Observação:** o valor das custas processuais será arcado pelo cliente, sendo restituído em caso de procedência. *Os serviços prestados pela SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS envolvem também a comunicação ao contratante a respeito de assuntos de seu interesse, que desde já autoriza o envio de informativos, cartas e correspondência eletrônica, a respeito desta e de novas ações, já acompanhados de contrato e procuração.*

**DADOS DO CONTRATANTE**

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

DATA DE NASCIMENTO:     /     /

POSSUI DOENÇA GRAVE: SIM  NÃO

EM CASO DE AUSÊNCIA, CONTATAR:

ENDEREÇO DO CONTATO:

TELEFONE:

SÃO PAULO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONTRATANTE

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular de procuração, o outorgante constitui os advogados **FELIPPO SCOLARI NETO, FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO, FÁBIO SCOLARI VIEIRA, FABIANA BUZZINI ROBERTI GRANO, JULIANA BALTAREJO FRIZZO ZERBINATO, RODRIGO FELIX DE ALBUQUERQUE e RENATA GOMES DE OLIVEIRA FIRMINO**, inscritos respectivamente no CPF sob os n°s 760.448.238-49, 021.847.048-73, 223.579.838-17, 270.194.048-63, 340.445.938-50, 214.974.018-44, 436.341.738-23 e 455.976.318.61 e na OAB/SP sob os n°s 75.667, 101.655, 287.475, 210.187, 369.854, 398.919, 436.390 e 442.905 e o estagiário de direito **PETERSON NEVES ALMEIDA**, inscrito na OAB/SP sob o n° 225.053-E, integrantes da **SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o n° 11.275 e no CNPJ sob o n° 10.479.937/0001-45, com endereço à Rua Líbero Badaró, n° 152, 8° andar, Centro, São Paulo-SP, CEP 01008-000, para o fim especial de, com os poderes da cláusula *ad judicia*, proporem ação judicial pleiteando a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL e de ABONO DE PERMANÊNCIA, bem como o pagamento das respectivas diferenças atrasadas. Os outorgados podem, conjunta ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir, renunciar, receber, dar quitação e substabelecer.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA